

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Regulamentação dos relatórios a serem emitidos pelo Controle Interno”.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

- 1. Considerando-se, a ocorrência apontada no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião da auditoria nas Contas da Câmara Municipal, exercício 2015 – TC. 4799/989/16, especialmente no tocante a periodicidade em que os Relatórios do Controle Interno devem ser elaborados e a quem devem ser submetidos;*
- 2. Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 08 de maio de 2013, a qual criou a Função Gratificada de “Assessor de Controle Interno e Patrimônio” e deu outras providências;*
- 3. Considerando o disposto do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 09 de maio de 2013, o qual nomeou o responsável pelo Controle Interno, regulamentou suas funções e deu outras providências;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A periodicidade dos Relatórios a serem emitidos pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Altinópolis, a partir da presente data, passa a ser **semestral**, ocorrendo sempre no final dos meses subsequentes ao encerramento dos semestres, na forma descrita abaixo, devendo o responsável pelo Controle Interno encaminhar o Relatório à Presidência da Câmara.

Periodicidade dos relatórios do Controle Interno:

<b>Período de referência</b>	<b>Prazo para elaboração</b>
1º Semestre ( De Janeiro a Junho)	Até 31 de Julho
2º Semestre (De Julho a Dezembro)	Até 31 de Janeiro

Parágrafo único. Especificamente com relação ao 1º semestre do exercício de 2017 (Período de Janeiro a Junho), o Relatório do Controle Interno poderá ser emitido até o dia 30/11/2017.

**Art. 2º.** O relatório semestral do Controle Interno deve conter informações contemplando os seguintes setores da Câmara Municipal:

- I – Administração
- II – Contabilidade
- III – Jurídico
- IV - Tesouraria

**Art. 3º.** Os responsáveis pelos setores da Câmara Municipal relacionados no artigo anterior, deverão prestar as devidas informações ao Controle Interno, mediante o preenchimento dos *Checklist* semestrais, nos moldes determinados pelo Controle Interno, até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do semestre.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Altinópolis/SP, 4 de outubro de 2.017.

**MESA DIRETORA**

**Renato Theodoro**  
Presidente

**Benedito José Ribeiro Neto**  
Vice-Presidente

**Ricardo Gomes**  
1º Secretário

**Elaine Cristina Barbosa**  
2ª Secretária

*Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara e no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

\_\_\_\_\_  
Roberto César Alves Leite  
Diretor Geral Administrativo